



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."***;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de mantas (cobertores) destinados as famílias vulneráveis do município de São Simão e Distrito de Itaguaçu - GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a aquisição do objeto solicitado;

CONSIDERANDO aquisição ora pretendida atenderá as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social, onde serão utilizados em serviços destinados as famílias com vulnerabilidade social;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de mantas (cobertores) destinados as famílias vulneráveis do município de São Simão e Distrito de Itaguaçu - GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás,
aos 27 dias do mês de julho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito de São Simão - GO